

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Praça da Conceição, S/N
C.G.C.(MF) 08.077.265/0001-08 - CEP 59.655-000

LEI MUNICIPAL N° 893/99

AREIA BRANCA, 25 DE MAIO DE 1999

Estabelece as diretrizes para a ocupação do cargo de Prefeito Municipal para representação em solenidades e eventos de relevância social, de Assessor Especial e de Secretário Municipal pelo Vice-Prefeito e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vice-Prefeito do Município poderá, além das suas prerrogativas garantidas constitucionalmente:

I - representar o Prefeito em solenidades e eventos de relevância social no âmbito do Município e fora dele, quando solicitado;

II - assumir Assessorias Especiais;

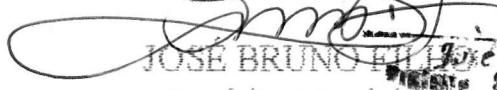
III - desempenhar as funções de Secretário Municipal em caráter interno, quando convocado.

Art. 2º - No caso de qualquer atribuição desempenhada pelo Vice-Prefeito, que tenha remuneração a origem do cargo, este poderá optar pela remuneração de Vice-Prefeito ou pela decorrente do cargo exercido interinamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CEL FAUSTO, EM AREIA BRANCA, 25 DE MAIO DE 1999.

Prefeitura Municipal de Areia Branca
C.G.C. 08.077.265/0001-08


JOSE BRUNO FILHO, *José Bruno Filho*
Prefeito Municipal
CPF: 186.814.284-0